PROPOSIÇÕES

SOBRE

O ABORTO,

CONSIDERADO

DEBAIXO DA RELAÇÃO DA PATHOLOGIA.

THESE

Apresentada e sustentada perante a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em 16 *de Dezembro de* 1840.

POR ANTONIO PEREIRA DE BARROS.

NATURAL DE YTU' (provincia de S. Paulo.)

DOUTOR EM MEDICINA PELA MESMA FACULDADE.

" Floriferis ut apes in saltibus omnia libant;
" Omnia nos itidem depascimur aurea dicta. "

***

RIO DE JANEIRO,
NA TYPOGRAPHIA E LIVRARIA DE J. CREMIERE,
Rua do Ouvidor, n. 104.

1840.

FACULDADE DE MEDICINA
DO RIO DE JANEIRO.

Director.

O Sr. Dr. MANOEL DE VALLADAO PIMENTEL.

Lentes Proprietarios.

Os senhores Doutores.

1° Anno.

F. F. ALLEMAO. . . . . Botanica Medica, e principios elementares de Zoologia.
F. de P. CANDIDO. . . . . Phisica Medica.

2° Anno.

J. V. TORRES HOMEM *examinador* Chimica Medica, e principios elementares de Mineralogia.
J. M. NUNES GARCIA . . . . . . Anatomia geral, e descriptiva.

3° Anno.

D. R. dos G. PEIXOTO. . . . . . . Physiologia.
J. M. NUNES GARCIA . . . . . . Anatomia geral, e descriptiva.

4° Anno.

J. J. de CARVALHO. . *examinador* Pharmacia, Materia Medica, especialmente a Brasileira, Therapeutica, e Arte de formular.
J. J. da SILVA . . . . . . *supplente* Pathologia interna.
L. F. FERREIRA. . . . *examinador* Pathologia externa.

5° Anno.

C. B. MONTEIRO. . . . . Operações, Anatomia Topographica, e apparelhos.
F. J. XAVIER. . . . . . *Presidente* Partos, Molestias das mulheres pejadas e paridas, e de meninos recem-nascidos.

6° Anno.

J. M. da C. JOBIM. . . . . Medicina Legal.
T. G. dos SANTOS. . . *examinador* Higiene, e Historia de Medicina.

M. de V. PIMENTEL. . . . . Clinica interna, e Anatomia pathologica respectiva.
M. F. P. de CARVALHO. . . . . . Clinica externa, e Anatomia pathologica respectiva.

Lentes Substitutos.

A. T. de AQUINO. . . . . }
A. F. MARTINS. . . . *examinador* } Secção das Sciencias accessorias.
J. B. da ROZA. . . . . }
L. de A. P. da CUNHA. . . . . . . } Secção Medica.
D. M. de A. AMERICANO. . . . . }
L. da C. FEIJO'. . . . . } Secção Cirurgica.

Secretario.

O Sr. Dr. LUIZ CARLOS DA FONSECA.

N. B. Em virtude de uma resolução sua, a Faculdade não approva, nem reprova as opinioens emittidas nas Theses, as quaes devem ser consideradas com proprias de seos autores.

A' SAUDOSA MEMORIA DE MEO PRESADISSIMO PAI,

A' MINHA MUITO EXTREMOSA MÃI,

A' MINHA CARINHOSA E ESTIMABILLISSIMA CONSORTE,

Limitada prova de respeito, gratidão, e eterna amizade.

ANTONIO PEREIRA DE BARROS.

Ao Ill.mo e Ex.mo Senhor, Senador do Imperio, Padre DIOGO ANTONIO FEIJO'.

Ao Ill.mo e Rev.mo Senhor Conego GERALDO LEITE BASTOS,

Ao Ill.mo Snr. LUIZ PEREIRA DE CAMPOS VERGUEIRO,

Pequeno signal de alta consideração, estima e reconhecimento.

AOS MEOS VERDADEIROS AMIGOS.

ANTONIO PEREIRA de BARROS.

PROPOSIÇÕES

SOBRE

O ABORTO,

CONSIDERADO

DEBAIXO DA RELAÇAÕ DA PATHOLOGIA.

I.

A expulsão do producto da conceição antes de ser vivivel, he o que em Tocologia geralmente significa o vocabulo — Aborto.

II.

O aborto póde ter logar em todas as épocas da gestação.

III.

As épocas da gestação em que o aborto he mais frequente, são os dois primeiros mezes.

IV.

O aborto he ou espontaneo ou forçado; sua origem constitue o fundamento desta distincção, da qual a utilidade he incontrastavel.

V.

As causas deste phenomeno dividem-se em efficiente, e em determinantes.

VI.

A causa efficiente he a contracção uterina roborada por as dos musculos abdominaes.

VII.

As determinantes ora dispoem, ora excitão o utero a contrahir-se; dahi sua distincção em dispositivas e em occazionaes.

VIII.

As causas dispositivas dependem em geral ou do estado da mulher, ou do féto e seos annexos: as occazionaes ou dos modificadores externos, ou da mulher.

IX.

A preeminencia dos temperamentos sanguineo, e nervoso, a diathese hemorrhagica, a continuação dos catamenios depois da conceição, a soffrença de abortos anteriores, o estado particular das fibras do utero, sua maior excitabilidade, os estados não naturaes ou morbidos d'elle e suas dependencias, ou de toda a organização, eis em geral as causas dispositivas relativas á mulher.

X.

O languòr ou morte do féto; a adherencia da placenta ao còllo uterino; a curteza ou excessivo comprimento do cordão umbelical, a delgadeza do mesmo, ou das membranas; a copia, ou pouquidade das agoas do amnios; em summa os variados estados não naturaes ou morbidos do féto e seos annexos, eis tambem em geral as causas dispositivas relativas ao producto da conceição.

XI.

A rezidencia em lugares insalubres, a ingestão de alimentos corruptos, de bebidas estimulantes; o emprego dos meios abortivos: emfim todas as cauzas capazes de commover vehementemente já o physico, já o moral da mulher, eis em geral as cauzas occazionaes, que se referem aos modificadores externos, e á mulher.

XII.

A invasão do aborto he algumas vezes de xofre, e sem prodromos; outras vezes porém lenta e de longe prenunciada.

XIII.

O prenuncio do aborto não he constante: a época da gestação, em que o aborto acontece, as cauzas do mesmo, e sua maneira de obrar pódem modifical-o.

XIV.

A apparecença dos phenomenos seguintes, a saber, horripilações, inappetencia, nauseas, lipothymias, tristeza, decomposição da physionomia, abatimento das mammas, excreção de hum humor variavel pela vagina, pendor do utero para hum ou outro lado, acompanhado dos phenomenos precursores do parto, eis o prenuncio do aborto.

XV.

A preexistencia de cauzas abortivas, a apparecença dos signaes do trabalho e dos phenomenos precursores do aborto, são os seos mais positivos signaes.

XVI.

Em geral o aborto assemelha-se ao parto natural nos seos symptomas, e consequencias tanto mais quanto a época da gestação he mais adiantada.

XVII.

O aborto he sempre fatal para o féto, e em geral mais perigozo para a mulher, que o parto a termo; he tendo respeito as suas cauzas, á época da gestação em que elle acontece, aos symptomas concomitantes, e ao estado da mulher, que se chega a apreçar o seo grau de gravidade.

XVIII.

Ser o aborto avantajozo a mulher, não he impossivel, mas mui raro: a regularidade dos catamenios, quando antes erão irregulares: o seo restabelecimento, quando antes suppressos, são phenomenos rarissimos, mas observados após o aborto.

XIX.

Evitar o aborto, quando imminente, ou faze-lo o menos riscózo

possivel, quando inevitavel, he ao que se reduz o methodo de seo tractamento.

XX.

He modificando as cauzas dispositivas, reprimindo a acção, e corrigindo os effeitos das occazionaes, que se enche a primeira ou a indicação prophylactica do aborto.

XXI.

He ajudando a mulher a livrar-se do producto da conceição, e seos annexos, e resalvando-a, quando he possivel, de pêrigozas consequencias, que se enche a segunda, ou a indicação curativa do aborto.

XXII.

Esperar com paciencia a expulsão do ovo, e ser unicamente expectante, quando o aborto sobrevem nos tres primeiros mezes: procurar imitar o processo, que a natureza emprega no parto a termo, quando o aborto acontece depois dos primeiros mezes, eis em geral o procedimento de hum parteiro na occasião do aborto.

XXIII.

He na hygiene, na medicina, na cirurgia, e na arte obstetricia, onde o parteiro encontrará os meios tendentes a estes fins: são o ubì, undè, cùr, quandò, quomodò, et quantùm, que o endereçaráõ para a opção, e administração racional, e proficua dos mesmos.

XXIV.

As substancias ditas abortivas só gozão de reputação entre as pessoas que ignorão as suas funestas consequencias.

XXV.

D'entre os meios, os aristolochicos, emmenagógos, emfim os medicamentos acres e irritantes aconselhados pelos Antigos para precipitar o aborto, assim como os instrumentos aconselhados por Levret, Burton, Dewes, e Dugès para extrahir o ovo, devem ser proscriptos.

FIM.

HIPPOCRATIS APHORISMI.

" Aph. 55, Sec. 5. "

Quæ utero gerentes febribus corripiuntur, et valde extenuantur citra manifestam causam, difficulter et cum periculo pariunt, aut abortum facientes periclitantur.

" Aph. 34, Sec. 5. "

Mulieri in utero gerenti si alvus multum fluxerit, periculum ne abortiat.

" Aph. 37, Sec. 5. "

Mulieri in utero gerenti si mammæ ex improviso graciles fiant, abortit.

" Aph. 27, Sec. 5. "

Mulieri utero gerenti si tenesmus supervenerit facit abortum.

" Aph. 31, Sec. 5. "

Mulier in utero gerens, secta vena, abortit, et magis, si major fuerit fœtus.

" Aph. 44, Sec. 5. "

Quæ præter naturam tenues existentes in utero gerunt, abortiunt, abortiunt priusquam crassescant.

" Aph. 3, Sec. 5. "

Sanguine multo effuso, convulsio, aut singultus superveniens, malum.

TYP. DE CREMIERE.

Esta These está conforme aos Estatutos. — Escola de Medicina do Rio de Janeiro, 9 de Dezembro 1840.

O Dr. FRANCISCO JULIO XAVIER.